



RETIFIQUEI E AGORA?

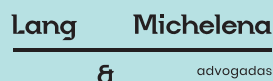
Esta cartilha, desenvolvida pela Casa 1 e PoupaTrans, foi criada para te auxiliar na burocracia após a retificação da sua Certidão de Nascimento, ou seja, nos demais documentos que poderão ser atualizados.

Esta cartilha, em edição eletrônica, foi composta nas fontes Gotham Rounded e Albra. O conteúdo foi produzido por Bru Alana Pereira de Araújo, Júlia Clara de Pontes, Patrícia Borges, Lucila Lang e Pamela Michelena em janeiro de 2022. O projeto gráfico é de Passsoca. A revisão do texto foi feita por João Paes, Lucila Lang e Brenda Amaral. Esta cartilha teve o patrocínio da Up Consórcio e foi realizada pela Casa 1 em colaboração com o PoupaTrans e o escritório Lang & Michelena Advogados. Publicada em janeiro de 2022, em São Paulo.

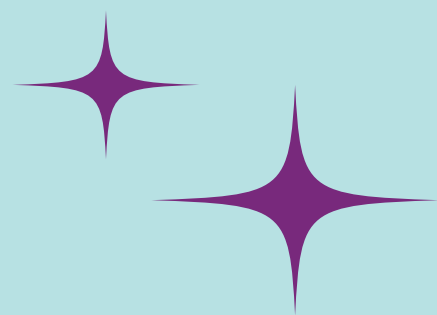
Patrocínio



Realização



ÍNDICE



4	APRESENTAÇÃO	17	CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) - SUAS
5	DADOS SOBRE RETIFICAÇÃO NO BRASIL	18	DEMAIS DOCUMENTOS E BANCO DE DADOS
6	DIFERENÇA ENTRE “NOME SOCIAL” E “RETIFICAÇÃO”	18	DELEGACIA E PROCESSOS JUDICIAIS
7 -	DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO	19	CADASTROS PRIVADOS
8 -	REGISTRO GERAL (RG)	19	PLANO DE SAÚDE
9 -	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	19	OPERADORAS TELEFÔNICAS
10	PASSAPORTE	20	BANCOS
11	TÍTULO ELEITORAL	20	SERASA
12	OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS E BANCO DE DADOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS	20	FORNECIMENTO DE LUZ, GÁS, ÁGUA
12	CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) - CARTÃO SUS	21	CADASTRO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
12	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO	21	EMPRESAS
13	DIPLOMAS E HISTÓRICOS ESCOLARES	21	IMPOSTOS
14	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	22	CONTRATOS DE LOCAÇÃO
14	CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR	22	IMÓVEL PRÓPRIO
15	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	23	E SE A EMPRESA CONTINUA A ERRAR MEU NOME OU GÊNERO?
15	DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULO	24	RESPEITO AO NOME E GÊNERO DIANTE DO FALECIMENTO
16	RETIFICAÇÃO NA CERTIDÃO DE CASAMENTO	24	NOME E GÊNERO NA CERTIDÃO DE ÓBITO
16	RETIFICAÇÃO NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS E NETOS	25	RESPEITO DA IDENTIDADE NO VELÓRIO E ENTERRO
17	HERANÇA	25	DENUNCIE E PROCURE APOIO
		26	DEFENSORIAS PÚBLICAS

Apresentação

A **Casa 1** e o **Poupatrans** apresentam esta nova Cartilha sobre retificação, que se soma às que foram anteriormente publicadas. As primeiras cartilhas (que podem ser acessadas nos links abaixo) foram desenvolvidas para auxiliar pessoas trans¹ a fazerem a retificação de nome e gênero nos seus registros civis, ou seja, em suas certidões de nascimento.

Ter o nome e/ou gênero retificados na Certidão de Nascimento é uma grande conquista para muitas pessoas, mas os desafios não acabam por aí. Como todos os outros documentos e registros da pessoa não são automaticamente atualizados após a retificação, existe um grande trabalho de ir atrás de órgãos públicos e instituições privadas para garantir que o nome e/ou gênero sejam respeitados e constem em outros documentos e cadastros.

Foi pensando nisso que a PoupaTrans e a Casa 1, em parceria, desenvolveram a Cartilha “Retifiquei, e agora?”. O nosso objetivo é oferecer informações de forma rápida e fácil sobre como proceder para atualizar os outros documentos e cadastros que ainda contenham o nome ou gênero com os quais a pessoa tenha sido registrada no nascimento. Falaremos sobre como tirar novos RGs, CPFs, passaportes, carteiras de motorista, títulos de eleitores, assim como procedimentos para alterar registro perante banco, empresas de fornecimento de água e luz, dentre outras.

Se você ainda não realizou a retificação do seu registro civil (Certidão de Nascimento), alterando o nome e gênero, sugerimos que comece por aí, seguindo as orientações conforme as nossas cartilhas anteriores*, pois este passo é necessário para seguirmos daqui a diante:

Para os órgãos e instituições indicados aqui, consideramos, principalmente, a cidade e o estado de São Paulo. É importante encontrar os locais correspondentes para a realização destes procedimentos junto à sua cidade e estado.

Lembre-se, os documentos que listamos aqui como sugestão para serem retificados são os que consideramos os principais, isso não significa que a depender da pessoa não possa haver outros que também precisem ser retificados.

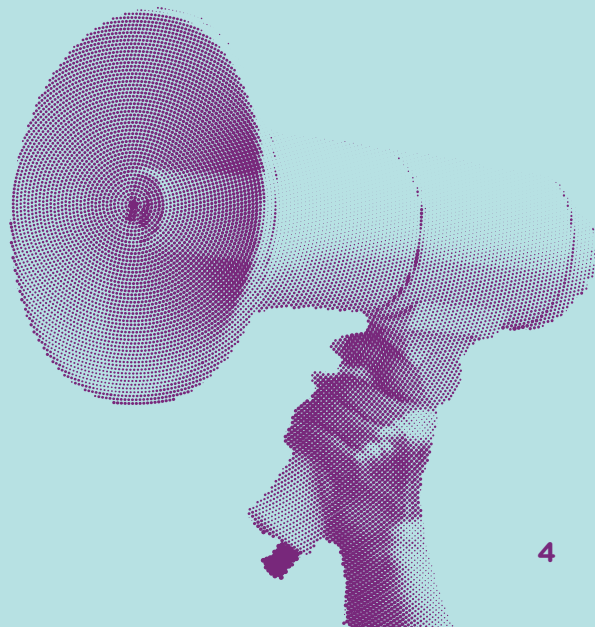
Muito boa sorte nesta jornada! Lembre-se, você não está só!

Conte conosco caso tenha alguma dúvida neste caminho e a gente possa ajudar.

¹ Com o termo “pessoas trans” nos referimos a mulheres e homens transexuais, travestis, pessoas não-binárias, transgêneros e outras possíveis designações para pessoas transfemininas e transmasculinas.

*Você ainda não fez a retificação da sua certidão de nascimento? Então comece com as nossas cartilhas anteriores nos links abaixo. Depois que estiver com a certidão de nascimento nova volte para cá e siga as nossas dicas!

- Cartilha - Como fazer retificação de nome e gênero
- PoupaTrans - Passo a passo



Dados sobre a retificação no Brasil

No Brasil existe um apagão de dados sobre a população LGBTQIA+ no geral, o que dificulta a criação e a implementação de políticas públicas e até enfrentamento, combate e contabilização de casos de violência. Isso se torna ainda mais evidente quando se trata da população travesti, transexual e não-binária.

Felizmente, foi realizada uma importante pesquisa na Faculdade de Medicina de Botucatu da UNESP em 2018, que estimou a proporção de pessoas que se identificam como transgêneros ou não-binários na população adulta brasileira.

Os resultados deste levantamento que ouviu 6 mil pessoas em 129 municípios de todas as regiões do Brasil demonstram que aproximadamente 2% da população adulta brasileira é transgênera ou não-binária. Pensando em números absolutos, chegam a quase 3 milhões de indivíduos no país todo!²

Outro ponto interessante que o estudo demonstra é que a proporção desta população é praticamente a mesma em todas as regiões do país, o que comprova a importância de haver serviços públicos preparados em todas as partes do território para atendimento à população LGBTQIA+ e não apenas nos grandes centros.

Ainda são poucos e difíceis de achar dados que falem das retificações de nome e gênero feitas no território nacional, contudo, em junho de 2019 o jornal Folha de São Paulo solicitou um levantamento da Arpen Brasil (Associação Nacional de Registradores de Pessoas Naturais).

Segundo os dados levantados, no período de um ano desde o Provimento do CNJ, um total de 2.033 pessoas haviam feito a retificação até o momento³

Deste total, cerca de 64% das retificações ocorreram no estado de São Paulo, sendo 334 delas só na capital paulista. Para a Arpen Brasil, São Paulo lidera os números por ter a maior população e “uma forte atuação de grupos pró-LGBT”. Outros Estados com altos números foram Paraná (150 casos) e Minas Gerais (113), o que demonstra uma grande desigualdade nos pedidos a depender da região do país.

Uma boa notícia, no entanto, vem do estado do Ceará em que os pedidos de retificação de nome e gênero cresceram mais de 700% em cinco anos, sendo que apenas em 2021, entre 1º de janeiro a 21 de outubro, 140 pessoas entraram com pedidos de retificação no registro civil por meio do Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas da Defensoria Pública do Estado.⁴

Esperamos que com o aumento do acesso à informação e com a ampliação da gratuidade dos serviços, cada vez mais pessoas consigam ter acesso à tão desejada retificação!

² <https://jornal.unesp.br/2021/11/12/estudo-pioneiro-na-america-latina-mapeia-adultos-transgeneros-e-nao-binarios-no-brasil/>

³ https://www.cnbsp.org.br/?url_amigavel=1&url_source=noticias&id_noticia=18114&lj=1366

⁴ <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2021/10/25/no-ceara-pedidos-de-retificacao-de-nome-e-genero-crescem-mais-de-700-em-cinco-anos.html>

Diferença entre “nome social” e “retificação”

Antes de prosseguir, é importante marcar a diferença entre “**nome social**” e “**retificação de nome e gênero**”, dois processos que costumam ser confundidos, mas que são muito diferentes. Em muitos cadastros, há o campo “nome” e “nome social” para serem preenchidos. Assim, é importante estarmos alertas a isso.

As políticas de **nome social** são aquelas que permitem a adoção formal do nome pelo qual a pessoa se identifica em alguns documentos oficiais (a exemplo de RG, Título de Eleitor, CPF e Cartão SUS). Contudo, o uso do “Nome Social” não substitui o nome de registro (aquele que consta na Certidão de Nascimento) e também esta via não possibilita a alteração do gênero nestes documentos. **Ou seja, apesar de importante, o nome social não muda o nome ou o gênero com o qual a pessoa foi registrada**, mas indica a forma pela qual essa pessoa deve ser chamada/tratada em diversas instituições e socialmente.

É importante destacarmos que o respeito ao nome social e à identidade de gênero é um direito garantido na estrutura do Governo Federal pelo Decreto nº 8.727/2016⁵ e está presente, por exemplo, no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Já o **processo de retificação** é aquele que **permite alterar o nome e/ou gênero na Certidão de Nascimento** e em todos os documentos oficiais, excluindo o nome designado ao nascer. Desde 2018, em razão de uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a retificação de prenome e gênero passou a ser feita através dos Cartórios civis, abandonando a necessidade

de autorização judicial, como era feito até então. Hoje, pessoas trans maiores de 18 anos podem solicitar a alteração de suas certidões de nascimento diretamente nos cartórios civis.

Para quem ainda não retificou a certidão de nascimento e precisa de orientação sobre o processo, é possível consultar o material desenvolvido pela Casa 1 e pelo PoupaTrans a partir dos links que trouxemos na Apresentação!

- Entendi. E por que essa diferença é tão importante?

É preciso lembrar que muitas pessoas, inclusive as que lidam com atendimento ao público, não diferenciam entre ‘nome social’ e ‘retificação de nome’ e isso pode gerar alguns problemas. É comum que pessoas trans, mesmo após retificarem seus documentos, sejam surpreendidas com a menção ao seu “nome morto”. Isso pode acontecer porque, ao atualizarem os cadastros, os atendentes de instituições fizeram confusão, incluindo o nome indicado pela pessoa no campo “nome social”, sem alterar o nome de registro (nome civil).

Por essa razão, é importante ter essa diferença em mente quando for preciso atualizar cadastros em instituições. É preciso ressaltar que se trata de uma alteração do nome civil e não de uma inclusão do nome social. Caso o campo “sexo” ou “gênero” também tenha sido alterado na retificação, é preciso enfatizar isso para que o cadastro seja totalmente alterado, em acordo com a nova certidão.

⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm

Documentos oficiais de identificação

O próprio Estado brasileiro determina quais são os documentos considerados oficiais e qual o modo de sua emissão pelas autoridades governamentais. Eles são utilizados em muitos procedimentos diferentes do dia-a-dia e, normalmente, são exigidos os documentos originais e não cópias, por este motivo é tão importante retificá-los também.

Alguns dos documentos de identificação mais conhecidos são os seguintes:

Carteira de Identidade (o RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado, ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);

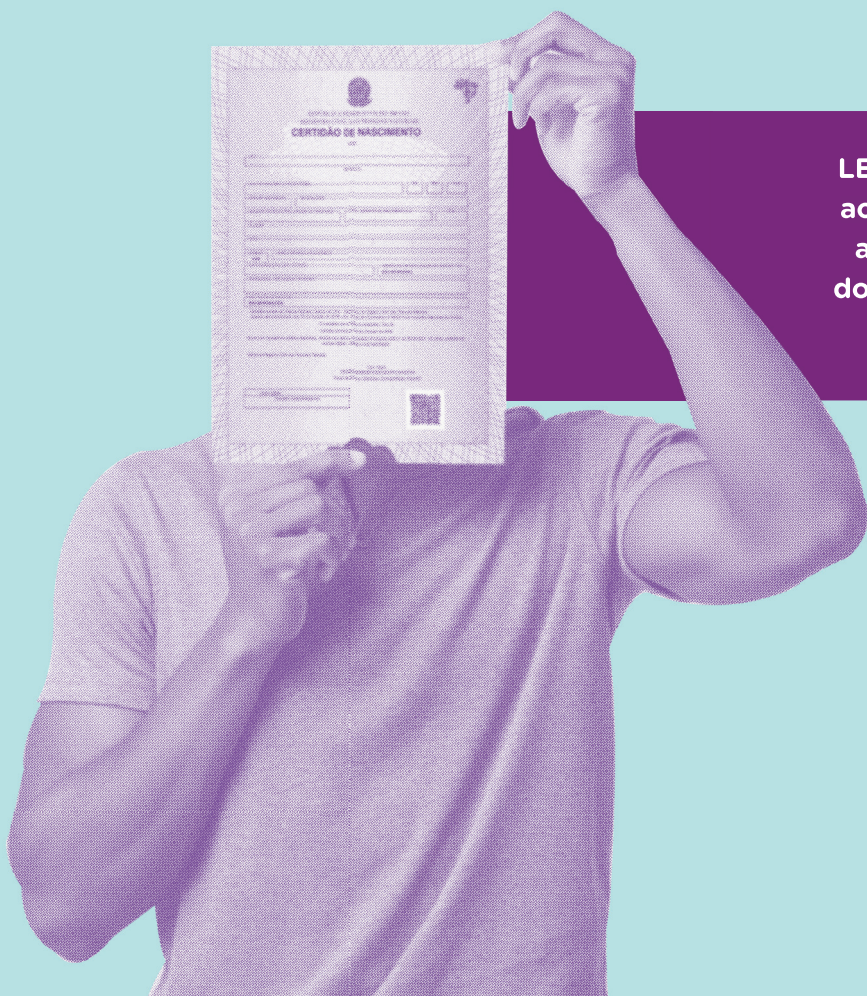
Carteira funcional expedida por órgão público e reconhecida por Lei Federal;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ainda que vencida, expedida pelo DETRAN, acompanhada de outro documento original que comprove local de nascimento;

Passaporte brasileiro, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

LEMBRE-SE: A Certidão de Nascimento é aceita como documento de identificação apenas para menores de 12 anos e estes documentos devem estar em bom estado de conservação para serem aceitos.



REGISTRO GERAL (RG)

Ter um documento de identificação, como o Registro Geral (conhecido como “RG” ou, algumas vezes como a “Carteira de Identidade”), com o nome próprio é uma conquista importante para muitas pessoas. É uma forma de garantir maior segurança e autoestima no acesso a diferentes espaços, como escola, universidade, cinemas, bancos, etc. Portanto, após a retificação de nome e gênero, o momento de solicitar um novo RG é bastante esperado!

- Mas e como eu faço um RG com meu nome e gênero?

É importante lembrar que cada estado possui locais específicos para a emissão do documento de identidade (RG). No estado de São Paulo, o processo pode ser realizado através do Poupatempo. Para isso, você precisa entrar no site do **Portal Poupatempo** e solicitar um agendamento para fazer o novo RG. Você pode escolher o dia e o horário que forem melhores para você!

Você também pode agendar pelo aplicativo Poupatempo Digital ou pelos telefones 0300-8471998 (para telefones fixos de municípios do interior e do litoral de São Paulo) ou (11) 4135-9700.

Para o agendamento é importante ter em mãos o número do CPF, o número do RG e a data de nascimento

No dia e horário que você agendou, você precisará levar:

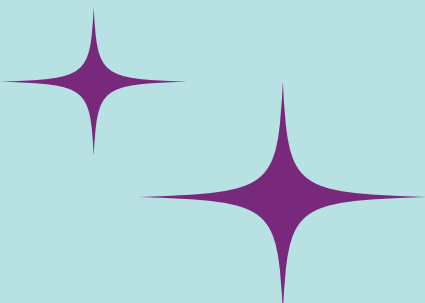
- CPF, ou um comprovante do CPF;
- RG antigo, ou uma cópia simples dele, ou um Boletim de Ocorrência de perda ou furto dele;
- e a nova Certidão de Nascimento.

Importante: você pode solicitar a gratuidade do serviço!

Mesmo que você não seja do estado de São Paulo, provavelmente os documentos necessários serão os mesmos. No entanto, é importante você se informar sobre o que é necessário para fazer a 2ª via do RG no lugar responsável na sua cidade e estado.

É importante lembrar que, ao retificar os seus documentos (como o RG e o CPF, por exemplo) **o número não muda!**





CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)

A atualização do Cadastro de Pessoa Física (CPF) é parte essencial do processo de retificação. Afinal, muitos sistemas de informação atualizam seus dados a partir do banco de cadastros da Receita Federal, que é o responsável pelo CPF. Sabe aquele estabelecimento que, ao solicitar seu CPF, consegue acesso automático ao seu nome? Então, retificar o CPF é uma forma de garantir a atualização do cadastro e evitar possíveis constrangimentos. Sem mencionar que, ao lado do Registro Geral (RG), o CPF é parte dos dados essenciais, utilizados em todos os principais cadastros (contas bancárias, contratos, recibos, diplomas e etc.).

- Mas como eu retifico meu CPF?

Existem alguns jeitos possíveis de fazer essa alteração.

Online, através do site da Receita Federal

Uma alternativa é solicitar a alteração do cadastro através do próprio site da Receita Federal. Para tanto, basta clicar no seguinte link e seguir os encaminhamentos do site:

ALTERAÇÃO DO CPF (fazenda.gov.br)

Agência dos Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

Um outro caminho para atualizar o CPF é através das agências dos Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Com a certidão retificada em mãos, procure uma agência das instituições listadas e solicite aos atendentes a alteração do cadastro. Os atendentes irão emitir um documento com uma taxa (que pode variar) e que deve ser pago e apresentado novamente na agência. Após alterar o cadastro, é preciso procurar a Receita Federal para informar a mudança solicitada. Para garantir o atendimento, é preciso levar: a **nova Certidão de Nascimento** e o **comprovante de pagamento** da taxa cobrada pelos correios.

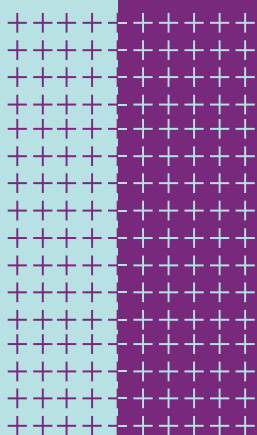
- E como conferir se meu CPF foi atualizado?

É possível verificar a situação do seu cadastro através do site: **Comprovante de Situação Cadastral no CPF (fazenda.gov.br)**

Basta inserir o número do CPF, a data de nascimento, clicar na opção “eu não sou um robô” e, por fim, na opção “consultar”. O nome retificado deverá aparecer junto ao número e a situação cadastral.

É importante lembrar que a atualização pode levar alguns dias. Contudo, caso não aconteça dentro do prazo, é possível procurar a Receita Federal para sanar possíveis dúvidas.

Lembramos que a retificação do RG é importante de ser realizada antes do CPF.



PASSAPORTE

O Passaporte é um documento importante e essencial para quem deseja fazer viagens internacionais. Caso você não tenha tido um passaporte antes de retificar o nome basta solicitar a primeira via do mesmo, mas se você já tinha um passaporte é só seguir os passos abaixo. **É bem simples!**

Primeiro você deve fazer a solicitação do Passaporte, preenchendo o formulário do link a seguir: [Solicitar novo passaporte - Divisão de Passaporte - Polícia Federal \(dpf.gov.br\)](#)

Note que nesse formulário há dois campos importantes: “nome anterior” e “motivo da mudança”. No campo “Nome anterior” você deverá preencher o nome que estava no Passaporte antigo e em “Motivo”, você deve escolher a opção “ALTERAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL”, ainda que a retificação tenha sido realizada em cartório, uma vez que não há uma opção própria para isto.

O restante do formulário são seus dados pessoais, basta preencher tudo com muita atenção, conferindo todas as informações. Após ENVIAR a solicitação, você receberá um número de Protocolo. É importante guardar esse número pois você precisará dele para agendar o atendimento.

Com o número do Protocolo da Solicitação em mãos, você deverá acessar o seguinte link do Agendamento - [Divisão de Passaporte - Polícia Federal \(dpf.gov.br\)](#) e fazer o agendamento de um dia e horário, em algum posto de atendimento da Polícia Federal, para finalizar a solicitação de seu novo passaporte.

O procedimento para a emissão de passaporte depende do pagamento de taxas nacionalmente unificadas e não há a previsão de isenção para qualquer pessoa.



TÍTULO ELEITORAL

Um outro cadastro importante e que deve ser atualizado o mais rápido possível é o cadastro no Tribunal Regional Eleitoral (TRE), representado pelo Título Eleitoral. Estar em dia com a Justiça Eleitoral é uma exigência de muitos concursos públicos, provas e outros processos sociais. O processo para fazer essa atualização costuma ser simples e pode ser feito na Unidade mais próxima do **Cartório Eleitoral** e, para quem reside no estado de São Paulo, em agências do **Poupatempo**.

- E como faz? Quais documentos preciso levar?

- Nos Cartórios Eleitorais

Para solicitar a atualização do cadastro no Cartório Eleitoral é preciso agendar o atendimento. Esse agendamento pode ser feito através do site oficial dos cartórios: [**Agendamento — Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo \(tre-sp.jus.br\)**](http://Agendamento—TribunalRegionalEleitoraldeSãoPaulo(tre-sp.jus.br)). No dia do atendimento, é preciso apresentar algum documento de identificação, que pode ser:

- Registro Geral (RG)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Carteiras de órgãos criados por lei federal (OAB, CRM, CRP e etc.)
- CNH (Carteira de Habilitação)
- Passaporte.

Dentre os documentos citados, sugerimos levar o RG e a Certidão de Nascimento (ambos retificados), a fim de comprovar a mudança do nome e gênero. Como já dito anteriormente, é preciso ressaltar para a pessoa responsável pelo atendimento que se trata da **mudança de prenome/gênero** (retificação) e não da inclusão do **nome**

social. É importante levar também um **comprovante de residência atualizado** (emitido nos últimos 3 meses) no nome da pessoa que está retificando o título eleitoral ou de algum familiar. Dentre os documentos aceitos pelos cartórios eleitorais, estão: contas de água, gás, telefone, envelopes de correspondência e outros. Ou seja, pode ser aquele boleto de compra que tenha o endereço.

Atenção: se o comprovante estiver no nome de algum familiar, será preciso apresentar também um comprovante de filiação (que pode ser a própria Certidão de Nascimento).

- Requerimento online para a Justiça Eleitoral

É possível realizar o procedimento de atualização dos dados junto à Justiça Eleitoral pelo sistema online a partir do site: [**TITULONET - Sistema de Cadastro de Títulos \(tse.jus.br\)**](http://TITULONET-Sistema de Cadastro de Títulos(tse.jus.br))

- E no Poupatempo de São Paulo?

O processo é semelhante e os documentos necessários são os mesmos: documento de identificação (RG e/ou Certidão de Nascimento) e comprovante de residência. O atendimento nos postos do Poupatempo deve ser agendado online, através do site oficial: [**Portal Poupatempo**](http://PortalPoupatempo).

Atenção: A lista completa de unidades do Poupatempo que estão habilitadas para realizarem serviços envolvendo o cadastro eleitoral pode ser conferida neste site: [**Atendimento eleitoral no Poupatempo — Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo \(tre-sp.jus.br\)**](http://AtendimentoeleitoralnoPoupatempo—TribunalRegionalEleitoraldeSãoPaulo(tre-sp.jus.br))

Cartão Nacional de Saúde (CNS) – Cartão SUS

O Cartão Nacional de Saúde (CNS), conhecido também como Cartão SUS, é o cartão que identifica as pessoas que utilizam os serviços públicos de saúde vinculados ao SUS. Ele é emitido, em geral, por Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou por Unidades de Saúde da Família (USF), sendo indispensável para agendar e realizar consultas, exames e demais procedimentos.

– Já tenho Cartão SUS, como posso atualizar?

Para atualizar seu cartão SUS após ter retificado seus documentos, basta procurar a Unidade de Saúde que é referência da área onde você reside. Uma das formas de identificar esse serviço é procurar qualquer Unidade de saúde e perguntar ao atendente, informando seu respectivo endereço. Uma vez na Unidade, basta solicitar a atualização de cadastro na

recepção, tendo em mãos a Certidão de Nascimento e o RG (ambos retificados), e comprovante de endereço.

Atenção: Lembre-se de enfatizar que você deseja alterar o nome civil (nome de registro) e não incluir o nome social. Essa confusão é comum. Caso tenha alterado também o campo “sexo” na certidão, não deixe de informar ao atendente (pois o cartão SUS também identifica o “sexo” da pessoa que utiliza o Sistema Único de Saúde).

– Ainda não tenho cartão SUS, como posso proceder?

O procedimento é o mesmo: basta procurar a Unidade de referência da região onde você mora e solicitar a emissão do documento. É preciso ter em mãos: Certidão de Nascimento e RG (ambos retificados), e comprovante de endereço.

Carteirinha de Vacinação

Ainda falando de SUS, um outro documento muito importante é a carteirinha de vacinação. Ela costuma nos acompanhar desde a infância e contém todos os registros das vacinas já tomadas e daquelas que ainda devemos tomar.

– E como eu faço para retificar?

Diferente do cartão SUS e de outros documentos, a carteirinha de vacinação não pode simplesmente ser trocada, já que contém não apenas o registro das vacinas, mas outros dados essenciais de controle, como o lote, o fabricante da vacina e etc. Assim, dificilmente o SUS entrega uma “nova carteirinha”, **mas isso NÃO quer dizer que os dados cadastrais não possam ser alterados.**

Para tanto, basta procurar a Unidade de Saúde de referência de seu território e

solicitar essa alteração. Uma dica nossa é: faça a retificação da carteirinha junto com a mudança no Cartão SUS. Em posse do seu RG ou da Certidão de Nascimento (já retificados), solicite a mudança aos atendentes, que deverão sugerir o atendimento com profissionais do setor de vacinas.

Em alguns casos, os serviços imprimem uma etiqueta com os dados já alterados (nome, “sexo” e etc.) e colocam na folha de rosto da carteirinha, em cima dos dados “anteriores”, preservando, assim, os dados sobre as vacinas já aplicadas.

Estar com a vacinação em dia significa estar sob proteção. Então, outra dica é: aproveite para conferir a carteirinha junto ao profissional do setor de vacinas e colocar a **imunização em dia.**

DIPLOMAS E HISTÓRICOS ESCOLARES

Atualizar seus diplomas e históricos escolares é um passo importante após a retificação de nome e gênero. O processo de atualização deles pode variar de cidade para cidade e de estado para estado. Abaixo apresentamos alguns caminhos que podem te auxiliar nesse processo.

Diplomas e históricos do ensino básico (ensino fundamental e médio) e técnico

Você pode se dirigir até a secretaria da escola em que você estudou e solicitar um novo diploma com os dados atualizados lá. Caso não seja ali que a atualização é feita, eles provavelmente poderão te indicar o local responsável em sua cidade para fazer a solicitação. É importante levar seu RG,

CPF e Certidão de Nascimento retificados, além de ter fácil na memória o ano em que você concluiu o ensino.

(Se a unidade escolar em que você estudou não estiver mais funcionando, você deve se dirigir à DIRETORIA DE ENSINO à qual a escola era vinculada e solicitar por ela).

Diplomas e históricos do ensino superior

Cada instituição pública de ensino superior tem protocolos próprios para se solicitar a atualização do diploma e histórico de graduação e/ou pós-graduação. Certamente, procurando a secretária da instituição onde você se formou, eles poderão informar como proceder na solicitação. Lembre-se

de levar RG, CPF e Certidão de Nascimento retificados, além de ter fácil na memória o ano em que você concluiu o curso. Se tiver o diploma antigo, leve-o também. Este procedimento pode envolver custos, geralmente tendo como base a emissão de uma segunda via do diploma.





Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é um documento central na vida de muitas pessoas. Apesar da exclusão do mercado de trabalho ainda ser uma realidade para muitas pessoas trans, ter a CTPS atualizada pode não apenas diminuir alguns constrangimentos como facilitar os processos de contratação.

- E para atualizar, como faço?

Atualmente, as Carteiras de Trabalho impressas foram substituídas pelas digitais, que podem ser acessadas através de

aplicativos para celular.

Em São Paulo, isto pode ser realizado via Poupatempo também, e o link para acesso aos aplicativos estão disponíveis no próprio site do Poupatempo: [Portal Poupatempo](#). Os dados cadastrais (nome e gênero), devem ser alterados automaticamente, após a retificação do CPF.

No entanto, é importante manter a carteira de Trabalho antiga (caso ela contenha registros que não são mostrados na carteira de Trabalho Digital).

Certificado de Alistamento Militar

O Alistamento Militar é obrigatório para pessoas registradas como do sexo masculino ao completarem 18 anos. Estar com a situação regular do Alistamento Militar é importante, pois o certificado de alistamento ou de dispensa é necessário para receber diplomas do ensino superior e para a contratação em concursos públicos.

Para mulheres trans e travestis que passaram a constar “sexo feminino” na Certidão: não é preciso fazer nada após a retificação.

Para homens trans que passaram a constar “sexo masculino” na Certidão: é necessário

descobrir o endereço da Junta Militar mais próxima do seu endereço e se dirigir ao local para fazer a regularização do alistamento militar. Se a pessoa já concluiu os 18 anos, será necessário pagar uma pequena multa por atraso no alistamento.

Importante: você não precisa informar que você está fazendo o alistamento com atraso por ser uma pessoa trans, caso você não se sinta confortável em compartilhar isso com a pessoa que te atender na Junta Militar.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é um documento que atesta que alguém está habilitado para dirigir.

Para alterar seu nome e gênero na CNH, primeiro você precisa fazer um agendamento no DETRAN mais próximo de você para solicitar a correção dos dados em sua CNH. Em São Paulo, esse agendamento

é feito pelo site do Poupatempo: [Portal Poupatempo](#)

No dia e horário do agendamento, você deverá levar sua CNH antiga, seu RG já atualizado e sua nova Certidão de nascimento. Há uma taxa a ser paga pela emissão da 2ª via do documento.

Documentação de Veículo

Caso a pessoa seja proprietária de um veículo, é importante realizar a retificação dos dados pessoais na documentação do veículo. Isso deve ser feito perante o DETRAN. Os documentos que serão alterados são o Certificado de Registro do Veículo (CRV) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

De acordo com o site do DETRAN - São Paulo, é necessário fazer o agendamento prévio para atendimento no site do [Portal Poupatempo](#). O local de atendimento para a realização deste serviço poderá variar de um estado para outro.

Para São Paulo, os documentos que deverão ser levados segundo o site do DETRAN são:

- Documento de identificação pessoal - original e cópia simples
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - original e cópia simples
- Comprovante de endereço - original e cópia simples
- Documento que comprove a informação a ser alterada no registro do veículo - original e cópia simples
- Certificado de Registro de Veículo (CRV) - original

Atenção! Se o registro do veículo ocorrer a partir de 04/01/2021, o documento que deve ser apresentado é o CRLV e impresso em folha branca A4 (tamanho padrão de folha sulfite).

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) - original.

Atenção! Se o registro do veículo ocorrer a partir de 04/01/2021, o documento que deve ser apresentado é o CRLV-e impresso em folha branca A4 (tamanho padrão de folha sulfite).

- Comprovante de pagamento de débitos (tributos, multas ou encargos pendentes) - original

Para mais informações é possível acessar o site: :: [DETRAN-SP](#) :: [DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO](#)

Vale a pena lembrar que se o carro tiver seguro, é importante atualizar as informações de cadastro perante a seguradora para que o nome e gênero nos documentos do carro não fiquem diferentes dos que constarem na seguradora. Inclusive, é importante atualizar todos os seguros que a pessoa tenha em seu nome, como seguro de casa, de vida, de equipamentos eletrônicos e assim por diante.

Retificação na Certidão de Casamento

Caso a pessoa que tenha realizado a retificação de nome e/ou gênero tenha se casado antes de ter feito a retificação, é possível e recomendável que também retifique seus dados na Certidão de Casamento.

Segundo foi explicado pelo 34º Cartório de São Paulo, o procedimento é o seguinte: “O casal deve comparecer apresentando a Certidão de Nascimento já retificada, alguns cartórios não aceitam a certidão comum, solicitam a certidão de inteiro teor, pois nela constará a averbação referente a alteração do nome e gênero. Pode ser feito em qualquer cartório.”

A Certidão de inteiro teor conta todo o histórico da retificação a partir dos procedimentos realizados junto ao Cartório para dar base à Certidão de Nascimento retificada. Algumas vezes esta Certidão é solicitada pelos órgãos para realizar a retificação em outros documentos. Neste caso, a Certidão servirá para dar base à averbação, que é uma anotação da alteração realizada a partir da retificação. Cabe ressaltar que a norma que criou a possibilidade da retificação via cartório

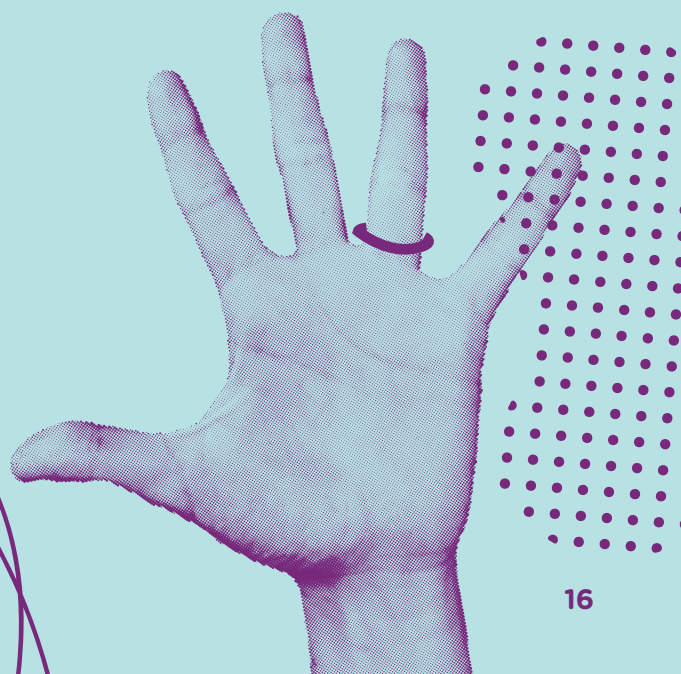
(Provimento nº. 73 de 2018 do Conselho Nacional de Justiça) determina que nesses casos, o(a) cônjuge precisa aceitar que a retificação seja feita na Certidão de Casamento. Caso o(a) cônjuge não dê anuência, a norma fala que a retificação da Certidão de Casamento deverá ser feita por via judicial.

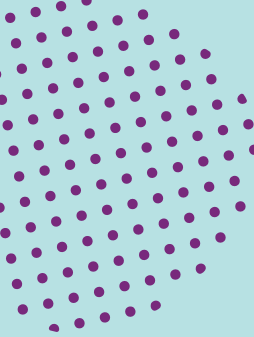
- E em caso de União Estável?

A norma que mencionamos acima não diz nada sobre retificação de união estável, o que gera confusão e insegurança sobre como o procedimento deve ocorrer.

A orientação do 34º Cartório de São Paulo é que se entre em contato diretamente com o Tabelião onde foi lavrada a escritura pública de união estável para verificar qual será o procedimento adotado naquela localidade.

Em alguns casos, a união estável é feita apenas por instrumento particular, ou seja, por contrato entre as partes, sem que este seja levado ao tabelionato. Nestes casos, a retificação é mais simples, podendo ser alterada pelo próprio casal com o auxílio de um advogado ou defensor público.





Herança

Quando uma pessoa morre é necessário que seja aberto o inventário para que haja a partilha dos bens que a pessoa deixou. O Código Civil estipula como deve ser feita essa partilha e quem são os herdeiros quando não existe testamento. Vale lembrar que o inventário pode ser feito de maneira extrajudicial (direto no cartório) ou de forma judicial (via processo).

Uma outra forma que muitas pessoas também deixam bens para seus herdeiros é via seguro de vida ou previdência privada. Nestes casos, o dinheiro deixado não costuma entrar no inventário, sendo partilhado conforme os beneficiários que foram indicados pela pessoa que contratou o serviço e que depois faleceu.

Essas questões afetam tanto as pessoas trans herdeiras como aquelas que venham a falecer e deixem bens. A seguir, damos algumas dicas:

Receber Herança

O direito de alguém de receber uma herança independe da pessoa ter retificado ou não seu registro;

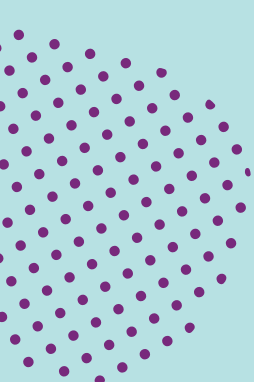
- Caso esteja ocorrendo um inventário que a pessoa seja herdeira, é importante manter a(o) advogada(o) responsável informada(o) sobre a retificação de nome e/ou gênero para que os dados corretos constem no inventário, seja extrajudicial ou judicial;

- Caso a pessoa saiba que está listada como beneficiária para receber valores referentes à previdência privada ou seguro de vida de outra pessoa é interessante orientar que seus dados sejam atualizados perante o banco ou seguradora de acordo com o novo registro civil.

Observação: O fato desses dados não terem sido atualizados não significa que a pessoa que é beneficiária não terá acesso ao dinheiro. O banco ou seguradora são obrigados a fazer o repasse ao beneficiário em caso de falecimento do titular. A manutenção dos dados atualizados apenas vai ajudar a não haver contratempos.

Deixar Herança

- Caso a pessoa que fez a retificação tenha feito testamento anteriormente, vale a pena conversar com um(a) advogado(a) visando atualizar o testamento para que nele conste os dados pessoais atualizados conforme a retificação.
- Caso a pessoa que fez a retificação possua previdência privada, seguro de vida ou outros seguros ou produtos financeiros é importante informar à seguradora, banco, instituição financeira etc. sobre seus novos dados cadastrais.



Cadastro Único (CadÚnico) – SUAS

O “CadÚnico”, como é conhecido o “Cadastro Único”, é um registro Federal de abrangência nacional que tem como objetivo registrar e sistematizar informações sobre as pessoas e famílias de baixa renda do Brasil. Esse cadastro foi criado pelo Governo Federal e é através dele que as pessoas/famílias podem reivindicar acesso a alguns programas sociais, como Bolsa Família, ID Jovem, Carteira do Idoso, ‘Minha casa, Minha vida’ e outros.

– Já tenho CadÚnico, como faço para atualizar os dados depois de retificar?

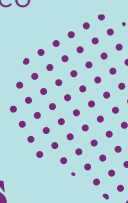
Quem atualiza e organiza o cadastro único são serviços da rede socioassistencial, como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Assim, para atualizar seus dados cadastrais após a retificação, basta procurar o CRAS responsável pela região na qual você reside, tendo em mãos: RG, CPF, Certidão de Nascimento retificada, Carteira de Trabalho e comprovante de residência.

A atualização do cadastro é de extrema importância pois é a partir dele que outros documentos essenciais serão atualizados: cartão do Bolsa Família, registro no ID Jovem e outros. A divergência nos dados pode prejudicar os beneficiários e até mesmo implicar na interrupção temporária do benefício.

– E como faço para me cadastrar?

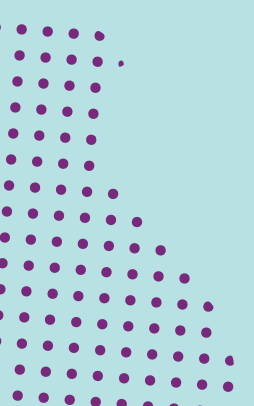
Para fazer seu cadastro único, é preciso procurar o CRAS de referência do seu território de moradia e agendar atendimento. Caso seja sua primeira vez no serviço, tenha em mãos: RG, CPF, carteira de trabalho e comprovante de endereço.

Atenção: Para atualizar o CadÚnico, é preciso ir presencialmente ao CRAS da sua região. É possível consultar a existência ou não de Cadastro Único online, através da seguinte plataforma: [Meu CadÚnico \(cidadania.gov.br\)](http://MeuCadunico.cidadania.gov.br)



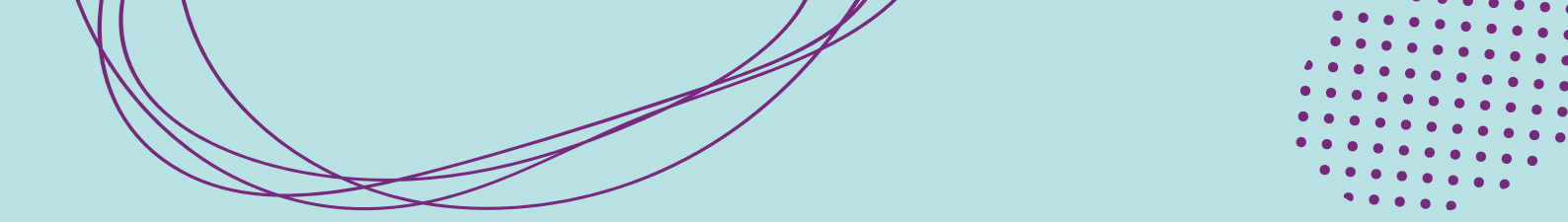
Demais documentos e Bancos de Dados

Em nosso cotidiano de trabalho temos contato, ainda, com outros documentos e dados necessários para acessar uma série de direitos e benefícios, a exemplo do FGTS e CARTÃO CIDADÃO, PIS/PASEP e do próprio INSS para a concessão de auxílios e a aposentadoria. Estes documentos têm uma base federal, seja via Receita Federal ou Caixa Econômica Federal, de modo que o acesso a estas bases deve ser feito, principalmente, via retificação do CPF.



Delegacias e Processos Judiciais

Caso existam inquéritos judiciais em curso ou processos judiciais é necessário informar o(a) advogado(a), defensor(a) público(a) ou o(a) promotor(a) que estiver cuidando do caso para que peticione informando da retificação, solicitando que seja feita a atualização nos autos do processo ou do inquérito, juntando também os documentos atualizados para comprovar.



CADASTROS PRIVADOS

Plano de Saúde

A alteração dos dados cadastrais em planos de saúde é central e, para além de garantir o respeito, pode estar relacionada com o acesso a determinados procedimentos específicos. Não existe, no entanto, um jeito único de fazer essa mudança. Nossa sugestão é: entrar em contato com a central do plano de saúde (presencialmente, de preferência) e solicitar a alteração do cadastro. É importante ter em mãos: RG (retificado) e a Certidão de Nascimento (retificada).

Caso você tenha o benefício no plano de saúde de um familiar (pai, mãe, cônjuge e etc.), é possível que a empresa solicite a autorização deste responsável. Neste caso, reforçamos que manter um cadastro com dados incompatíveis com os oficiais (registrados nos documentos retificados) é uma falta grave, que negligencia o direito das pessoas trans. Caso não seja possível resolver a alteração do cadastro, orientamos sobre a possibilidade de apoio jurídico específico.

Operadoras Telefônicas

As operadoras de linhas telefônicas variam entre si, sendo praticamente impossível definir um caminho único para a alteração dos dados cadastrais. Apesar de distintas, elas são famosas por ligar constantemente para os clientes, gerando possíveis constrangimentos e estresses devido ao tratamento no nome “morto” e por pronomes inadequados.

- E como eu faço essa alteração?

Uma forma efetiva de alterar seu cadastro é procurar uma loja autorizada da operadora que você faz uso, tendo em mãos o RG (retificado), e solicitar a mudança nos

dados cadastrais (nome e/ou sexo). Será preciso orientar o atendente sobre a mudança, reforçando que não se trata de nome social, mas sim de uma mudança no registro.

- A empresa fica me ligando e me chamando com o nome “morto”, o que eu faço?

Caso tenha solicitado a alteração, mas o uso de nome/pronome errado continue, é possível solicitar ao próprio atendente (de telemarketing) que faça a alteração do cadastro. Se o problema continuar, enfatizamos a possibilidade de adoção de medidas legais.

Bancos

De acordo com o [Guia elaborado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia](#) a recomendação para retificação de informações perante bancos é a seguinte:

“A alteração dos seus dados perante as instituições financeiras deve ser realizada pessoalmente em cada Banco no qual tenha conta. Documentos exigidos: nova Identidade, nova Certidão de Nascimento, decisão judicial, se houver, comprovante

de residência atualizado e cartão bancário com o nome antigo. Este serviço é feito gratuitamente.”

Pelos canais de atendimento eletrônicos do banco é possível encontrar o procedimento mais adequado. Certifique-se para qual agência você deve ir, assim como se é necessário o agendamento prévio para que isto ocorra. Verifique também se há um protocolo e um prazo de resposta.

SERASA

De acordo com a [Cartilha da Defensoria Pública do Estado do Paraná](#), a recomendação para retificação de informações perante a SERASA é a seguinte:

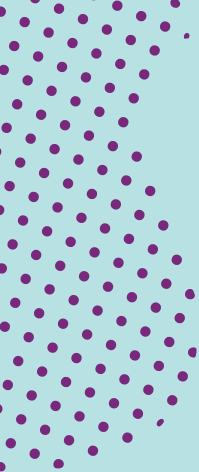
“Primeiro será necessário atualizar os dados na Receita Federal. Após o/a consumidor (a) poderá comparecer a um dos postos

de atendimento do Serasa, acompanhado dos documentos de identificação e CPF alterados, para atualização das informações. Este serviço é feito gratuitamente.”

Os dados da Receita Federal são atualizados junto ao CPF, de modo que é importante que ocorra a retificação deste documento primeiro para que seja possível realizar o procedimento junto ao SERASA.

Fornecimento de luz, gás, água

Para atualizar seus dados no contrato e nos boletos/faturas de cobrança de serviços como Luz, Gás e Água é preciso primeiramente localizar o número de telefone ou o endereço de atendimento presencial da fornecedora de seu serviço. Após isso, é necessário solicitar a alteração, levando junto os seus documentos atualizados.



Cadastro de Microempreendedor Individual (MEI)

O Cadastro de Microempreendedor Individual (MEI) é um cadastro vinculado à Receita Federal, por isso ele faz as alterações assim que seus dados estiverem atualizados no CPF.

Como o cadastro do MEI também é vinculado à Prefeitura, é possível entrar em

contato com ela para que os dados sejam corrigidos, assim como, se necessário, apresentar reclamações junto à ouvidoria caso o pedido não seja atendido.

Na cidade de São Paulo o atendimento é realizado via Portal 156, no seguinte endereço: [Serviços — Portal \(prefeitura.sp.gov.br\)](https://servicos.prefeitura.sp.gov.br)

Empresas

Caso a pessoa com o nome e gênero retificados tenha a propriedade ou sociedade de uma empresa, é importante atualizar os dados na Receita Federal (depois de retificado o CPF) e na Junta Comercial do Estado no qual se encontra a empresa.

Para o Estado de São Paulo, a Junta Comercial pode ser acessada a partir do seguinte link para a Solicitação de Correção de Dados Cadastrais: [Jucesp Online: Solicitação de Correção de Dados Cadastrais](https://jucesp.jucis.sp.gov.br/).

Impostos

Em nosso cotidiano temos, dependendo de nossas atividades e rendas, diversos impostos a serem recolhidos. Os impostos podem ser Municipais (como o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou o Imposto sobre Serviço - ISS), Estaduais (como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD) e Federais (como o Imposto de Renda).

Assim, é importante entender a qual base o imposto está relacionado, assim como qual a atividade que gerou o dever de pagar os impostos, para que então se acesse a Prefeitura, Governo Estadual ou Federal para que se corrija o nome e gênero ou, ainda, que ao se emitir as guias de impostos devidas a partir da retificação, estas já sejam preenchidas com os dados corretos.



Contratos de Locação

Para realizar a retificação de nome e/ou gênero em contrato de locação é possível solicitar à imobiliária ou a um(a) advogado(a) a elaboração de um complemento ao contrato (conhecido como aditivo contratual) visando a atualização dos dados do contrato principal no que se refere aos dados da pessoa que fez a retificação. Vale ressaltar que isso pode gerar custos, uma vez que costuma-se exigir que seja reconhecida a firma em cartório das assinaturas.

A realização de um aditamento contratual é basicamente fazer um pequeno contrato novo que modifica algo especificamente no contrato anterior, de forma que todas as outras cláusulas continuem valendo como antes.

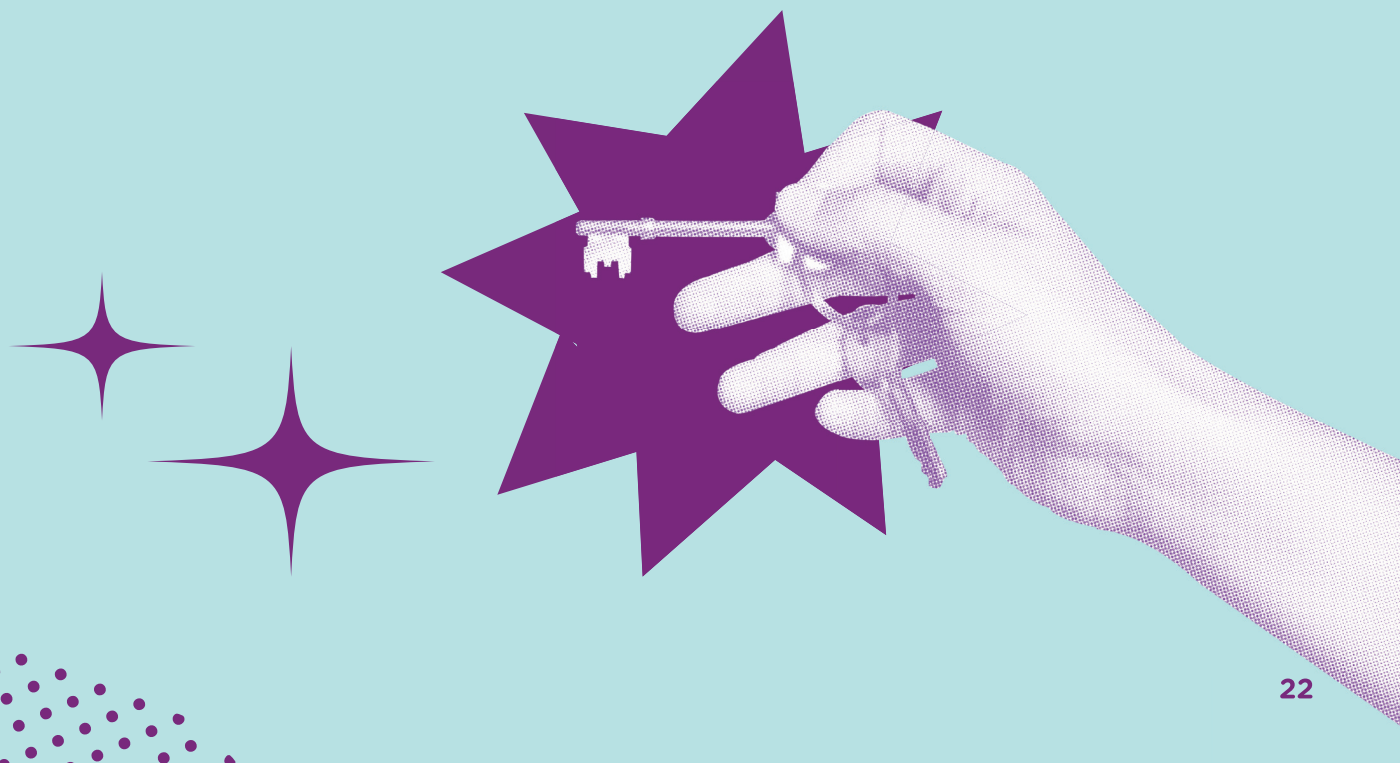
Trata-se de um procedimento simples e que garante que a pessoa que fez a retificação está mantendo os seus dados atualizados naquela relação contratual. É importante destacar que os demais dados e cláusulas do contrato de locação (como o valor, prazo e etc.) não devem sofrer alterações em razão da retificação.

Imóvel Próprio

Caso o imóvel esteja em propriedade da pessoa com o nome e gênero retificados e que a documentação esteja em dia junto ao Tabelião (para a realização da escritura pública de venda e compra) e ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI (para o registros e averbações na matrícula do imóvel), é necessário acessar o Cartório de Registro de Imóveis ao qual o imóvel encontra-se vinculado para atualizar a matrícula do imóvel.

É necessário fazer um requerimento por escrito solicitando a nota de alteração (conhecida como “averbação”), com a firma reconhecida, e anexar o RG e a Certidão de Nascimento atualizados. Os CRIs podem solicitar, ainda, uma certidão de inteiro teor e a decisão judicial com a retificação, caso se aplique.

Há a previsão de pagamento de taxas para este procedimento, realizado diretamente no Cartório de Registro de Imóveis.



E se a empresa continua a errar meu nome ou gênero?

Se mesmo após informar a empresa sobre a retificação e esta continuar a mandar correspondências ou ligar para você insistindo no nome/gênero errados, algumas medidas podem ser tomadas. Vale lembrar que é muito importante sempre guardar provas do ocorrido, como as correspondências com nome/gênero errado, gravar ligações ou atendimentos presenciais em que o(a) funcionário(a) insista em chamar você pelo nome/gênero errado, guardar os números de protocolo em que estes episódios ocorram em ligações, fazer gravações em vídeo do episódio, pegar o contato de testemunhas que possam ajudar a comprovar o ocorrido, manter a documentação com os dados incorretos e etc.

Algumas medidas que podem ser tomadas são as seguintes:

- **Apresentar uma reclamação formal** perante a ouvidoria da empresa descrevendo a situação e exigindo que medidas sejam tomadas para que isso não ocorra mais. Abaixo, colocamos um modelo de notificação que pode ser enviada aos canais de reclamação/ouvidoria.

Prezadas(os),

Na data de [inserir data], eu [inserir nome] utilizei os canais de comunicação oferecidos pela empresa e informei sobre minha retificação de nome e gênero, conforme certidão de nascimento e outros documentos apresentados solicitando que todos os meus cadastros e dados pessoais fossem atualizados, tanto para fins registrares como para atendimento.

Apesar disso, os funcionários desta empresa continuam me chamando pelo nome e gênero errados durante atendimentos e correspondências, contrariando a minha solicitação. Insistir no meu nome antigo e se recusar a respeitar a minha identidade de gênero é prática de transfobia, que é crime. Além da empresa estar descumprindo o artigo 18º da Lei Geral de Proteção de Dados, em que o titular tem direito de atualizar os seus dados pessoais.

Se esta prática transfóbica continuar a ser realizada pela empresa, buscarei os meus direitos por meio da justiça, inclusive pedindo indenização pelos danos morais sofridos, identificando os envolvidos e buscando a responsabilização de todos.

Aguardo uma resposta informando quais medidas foram tomadas para solucionar o problema.

- **Se a reclamação perante a empresa não funcionar** é possível registrar reclamação perante agências nacionais ou órgãos reguladores do setor de atuação da empresa.

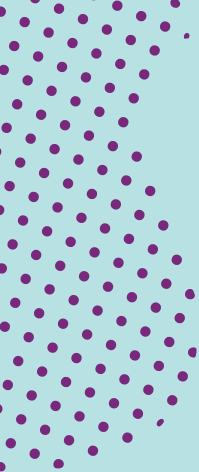
- No caso de empresas de telefonia/internet/TV a cabo isso pode ser feito através da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Para isso é importante já ter um protocolo da reclamação feita direto na empresa. Para registrar o caso na ANATEL é possível fazer pelo site:

Registrar Reclamação — Português (Brasil)
(www.gov.br)

- Em caso de bancos é possível realizar uma reclamação pelo Banco Central. É importante

que o problema já tenha sido informado para o banco em questão. Para registrar a reclamação pelo Banco Central isso pode ser feito pelo site: **Reclamação contra bancos e outras instituições financeiras** (bcb.gov.br)

- **Se mesmo com as dicas anteriores o problema não for resolvido**, recomendamos que a pessoa busque apoio jurídico de um(a) advogado(a) ou da Defensoria Pública de seu Estado. A justiça já possui casos de condenação de empresas que não respeitam o nome e/ou gênero de seus clientes. Em alguns casos a empresa é inclusive obrigada a pagar uma indenização pelos danos morais sofridos.



Respeito ao nome e gênero diante do falecimento

O respeito à existência e à dignidade das pessoas trans e travestis não acaba com a morte! Diante do falecimento, suas identidades devem ser preservadas tanto pelos documentos (como certidão de óbito, dentre outros) assim como nas cerimônias fúnebres, como velório e enterro.

Infelizmente, sabemos de muitos casos em que a identidade não é respeitada por

familiares e no final da vida ou na morte de pessoas trans e travestis estas acabam sendo tratadas com transfobia, sendo negadas de suas histórias e existências, inclusive enterradas em desacordo com suas identidades de gênero.

Diante disso, trazemos algumas informações importantes sobre este assunto:

Nome e gênero na certidão de óbito

Ativistas trans e travestis e pessoas aliadas já se organizam há algum tempo exigindo que as certidões de óbito reflitam o nome e gênero ao qual a pessoa falecida se identifica, inclusive se baseando nas normas existentes que obrigam o respeito ao nome social (mesmo que a pessoa falecida não tenha feito a retificação de seu registro civil). O cenário correto e ideal seria que todo e qualquer cartório emitisse a certidão de óbito constando o nome social, inclusive nos casos em que a retificação não tenha sido feita.

Infelizmente, a realidade da maior parte do país é que os cartórios rejeitam emitir o documento utilizando o nome social (quando a pessoa não realizou a retificação de nome e/ou gênero em vida).

Inclusive, a própria justiça já negou pedidos de familiares de pessoas trans e travestis que quiseram que a identidade da pessoa fosse respeitada na certidão de óbito, constando o nome social (em casos que não houve a retificação em vida).

Por isso, na maior parte dos casos, a certidão de óbito é emitida conforme nome e gênero que constam no registro civil, ou seja, na certidão de nascimento daquela pessoa. Se esta tiver realizado a retificação em vida, exigir que a certidão de óbito saia com os dados corretos será muito mais fácil.

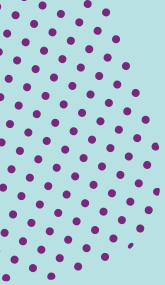
Por essas e outras razões, o acesso ao direito de fazer a retificação (caso a pessoa queira) deve ser garantido de forma ampla e acessível. Porém, realizar a retificação ainda é uma realidade para poucos, principalmente por questões econômicas e sociais.

Diante desse cenário triste, ainda existe uma esperança. Cada vez mais, estão sendo propostos projetos de leis que obrigam o respeito ao nome social e gênero independente de retificação para pessoas trans e travestis que faleceram.

Isso começou no Distrito Federal que em janeiro de 2021 sancionou a Lei Victoria Jugnet (Lei Nº 6.804, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 do Distrito Federal)⁶ que garante o reconhecimento do nome social de acordo com a identidade de gênero de pessoas trans e travestis nas lápides de túmulos, jazigos, certidões de óbito e outros documentos (inclusive daquelas que já tenham falecido antes da publicação da norma e cujos documentos, túmulos e jazigos estejam incorretos).

Em caso de descumprimento da norma os responsáveis podem ser obrigados a pagar multa de 10 salários-mínimos a serem revertidos para o custeio de políticas públicas de promoção de direitos das pessoas trans e combate à transfobia.

⁶ <https://www.tjdft.jus.br/institucional/relacoes-institucionais/arquivos/lei-no-6-804-de-28-de-janeiro-de-2021.pdf>



Por enquanto, isso está valendo apenas no Distrito Federal, porém, inspiradas nesta norma, outras localidades já possuem projetos de lei em andamento para fazerem estas regras valerem em vários locais no país. A Deputada Érica Malunguinho já apresentou um projeto de lei semelhante na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que, se aprovado, poderá trazer os mesmos benefícios para as pessoas paulistas.

Respeito da identidade no velório e enterro

A Lei Victoria Jugnet do Distrito Federal (que mencionamos acima) também determina o respeito à aparência pessoal e às vestimentas utilizadas pela pessoa trans ou travesti ao final de sua vida, sob pena de multa em caso de descumprimento.

Portanto, no Distrito Federal é proibido velar e enterrar alguém, por exemplo, com roupas ou características não condizentes com a identidade de gênero da pessoa falecida (o que, infelizmente, ocorre em vários casos pela transfobia de familiares que não

aceitam a identidade da pessoa falecida). É importante conhecermos a existência desta Lei para que outras iniciativas surjam nos Estados.

Nas localidades que ainda não tenham uma lei expressa como a Lei Victoria Jugnet este desrespeito no final da vida da pessoa trans ou travesti pode ser denunciado para o Ministério Público que poderá entrar com uma ação penal contra os responsáveis pelo crime de vilipêndio a cadáver, com pena de detenção, de um a três anos, e multa.

DENUNCIE E PROCURE APOIO

Conforme apontamos, caso a sua solicitação de alteração de nome e gênero não seja respeitada, inclusive em locais de atendimento público, é importante buscar apoio e denunciar essas práticas.

No Estado de São Paulo, a Lei nº 10.948 de 2001 dispõe sobre as penalidades aplicadas à prática de violências em razão de discriminação de gênero, além da equiparação de LGBTfobia ao crime de racismo pelo Superior Tribunal Federal (STF) em 2019. Caso necessário, busque apoio junto à Defensoria Pública e em uma Delegacia especializada em crimes de intolerância.

Em todo o país é possível denunciar uma violação de Direitos Humanos no Disque 100: [Denunciar violação de direitos humanos — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#).

No Estado de São Paulo, temos uma Delegacia online especializada em Diversidade e Intolerância: [Diversidade e Intolerância - Delegacia Eletrônica \(policiacivil.sp.gov.br\)](#)

Além disto, na cidade de São Paulo há o atendimento presencial do DECRADI: [Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Raciais e Delitos de Intolerância \(Decradi\)](#)
Endereço: Rua Brigadeiro Tobias, 527, 3º andar, no bairro Luz.
Telefone: (11) 3311-3555

Contamos ainda com as Defensorias Públicas que podem auxiliar a encontrar o melhor caminho para seguir com os procedimentos após a realização da retificação:



Defensorias Públicas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Endereço: Avenida Antônio da Rocha Viana,
nº 3057; Bairro Santa Quitéria;
Rio Branco-AC, CEP 69.918-700
Telefones: (68) 3223-2554 | (68) 99940-
9523

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 3296;
Gruta de Lourdes; Maceió-AL,
CEP 57.052-000
Telefones: (82) 3315-2782 | (82) 3315-2785
| (82) 98200-9912 (WhatsApp)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Endereço: Rua Eliezer Levy, nº 1.157; Centro;
Macapá-AP, CEP 68.900-083
Telefone: (96) 3131-2760

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Endereço: Rua Maceió, 307; Bairro Nossa
Senhora das Graças; Manaus-AM,
CEP 69.053-135
Telefones: (92) 3633-2955

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães,
nº 3.386; Edf. MultiCab Empresarial; CAB;
Salvador-BA, CEP 41.219-400
Telefone: (71) 3117-9002

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Endereço: Av. Pinto Bandeira, 111; Luciano
Cavalcante; Fortaleza-CE, CEP 60.811-170
Telefone: (85) 3101-3424 | (85) 3194.-5030

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Endereço: SIA Sul Trecho 17, Rua 07, Lote
45, 3º Andar, Sala 301, Bairro Zona Industrial,
Cidade Guarã, Brasília-DF, CEP 71.200-219
Telefone: (61) 2196-4457

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Praça Manoel Silvino Monjardim,
54; Centro; Vitória-ES, CEP 29.010-520
Telefone: (27) 3198-3300 | Ramal 3005

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Endereço: Alameda Cel. Joaquim de Bastos,
nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, Goiânia-
GO, CEP 74.080-445
Telefone: (62) 3201-3506

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Rua da Estrela, nº 421, Praia
Grande, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-
200
Telefone: (98) 3221-3336

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Endereço: Rua 02, esquina com a rua C,
setor A, s/nº, quadra 4, lote 04, Centro
Político Administrativo; Cuiabá-MT,
CEP 78.049-912
Telefone: (65) 3648-8400

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Desembargador José Nunes
da Cunha, s/n; Bloco 4, Parque dos Poderes;
Campo Grande-MS, CEP 79.031-310
Telefone: (67) 3318-2502

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707; 7º
andar; Bairro Barro Preto; Belo Horizonte-
MG, CEP 30.180-099
Telefones: (31) 3526-0311 | (31) 3526-0310 |
(31) 3526-0309 | (31) 3526-0308

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ**

Endereço: Rua Padre Prudêncio, nº 154;
Bairro do Comércio; Belém-PA,
CEP 66.018-080
Telefone: (91) 3201-2713

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Endereço: Av. Deputado Barreto Sobrinho,
168; Tambiá; João Pessoa-PB,
CEP 58.020-680
Telefones: (83) 3218-4503 | (83) 3221-6922

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Mateus Leme, nº 1908; Centro
Cívico; Curitiba-PR, CEP 80.530-010
Telefones: (41) 3313-7390

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Endereço: Rua Marquês do Amorim, nº 127,
Bairro: Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.070-330
Telefone: (81) 3182-3702 | (81) 98494-1235
|(81) 98494-1236

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ**

Endereço: Rua Jaicós nº 1435 – Bairro:
Ilhotas, CEP 64.014-060
Telefones (86) 3234-1205 | 3233-2605 | (86)
9 9463-8272

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

Endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314;
Centro; Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.020-080
Telefone: (21) 2332-6190

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Endereço: Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa
Nova, Natal-RN, CEP 59.063-380
Telefones: (84) 3232-7451 | (84) 99931-0629

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço: Rua Sete de Setembro, 666, 10º
andar; Centro Histórico; Porto Alegre-RS,
CEP 90.010-190
Telefones: (51) 3210-9407 | (51) 3214-9300

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 1722 –
Embratel, Porto Velho-RO, CEP 76.803-899.
Telefones: (69) 3217-4700 | (69) 99305-0584

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA**

Endereço: Rua General Penha Brasil, nº 730,
Bairro São Francisco, Boa Vista-RR,
CEP 69.305-130
Telefone: (95) 2121-0280

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Endereço: Av. Othon Gama D'Eça; nº 622; Ed.
Luiz Carlos Brunet; Centro; Florianópolis-SC,
CEP 88.015-240
Telefone: (48) 3665-5665

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Endereço: Rua Boa Vista, nº 200; Centro; São
Paulo-SP, CEP 01.014-001
Telefones: (11) 3106-1888 | (11) 3106-1889

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

Endereço: Travessa João Francisco da Silveira,
nº 44; Bairro São José; Aracaju-SE,
CEP 49.015-080
Telefones: (79) 3205-3830 | 3831

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO TOCANTINS**

Endereço: Quadra 502 Sul; Avenida Joaquim
Teotônio Segurado; Palmas-TO,
CEP 77.021-654
Telefones: (63) 3218.6736 | 6713



Patrocínio



Realização

